



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 35 / 2022

A Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 20 ABR 2022

Presidente

"Dispõe sobre alteração de dispositivo legal da Lei Municipal nº 7.542/2020, que alterou a Lei Municipal nº 7.405/2019 e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 7.405/2019, alterado pela Lei Municipal nº 7.542/2020, passa a sofrer nova alteração, ora vigorando com a seguinte redação:

"Art. 4º - O servidor efetivo cuja participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, tem o direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, porém, sem fazer jus a percepção da remuneração do cargo, incluindo vencimento básico e demais vantagens que percebe, com o fim de participar do curso".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o disposto nas Leis Municipais nº 7.405/2019 e 7.542/2020, no que couber.

Teófilo Otoni MG, 04 de abril de 2022.

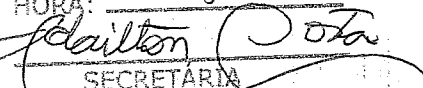
DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 279

DATA: 19/04/22

HORA: 15:24


SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni,
Demais edis que integram esse douto parlamento.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração de dispositivo legal da Lei Municipal nº 7.542/2020, que alterou a Lei Municipal nº 7.405/2019 e, dá outras providências".

Como já sabido por vossas excelências, o Poder Executivo municipal vem formulando proposta de alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais, com vistas a promover maior atualização do mesmo, trazendo algumas inovações na respectiva legislação para adequá-la à realidade de novos tempos no serviço público local, muitas dessas alterações propostas pelos próprios servidores representantes da classe que integram comissão especialmente formada para tal finalidade.

Nesse sentido, eis que algumas legislações precisam ser modificadas de forma prévia para que, ao tempo de entrega do novo códex atinente ao Plano de Cargos, não haja conflito de legislações tratando de mesmo tema ou ainda pior, tratando de mesmo tema de forma distinta, causando confusão e instabilidade no ordenamento municipal, sendo uma dessas alterações necessárias, a ora contemplada no presente Projeto de Lei, já sendo discutida para inserção no novo plano de cargos, desde fevereiro do corrente ano.

Ademais, sabemos que durante e principalmente após a pandemia os programas de pós graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* passaram por reestruturação sendo que hoje predomina o ensino remoto, à distância ou conectado, que inclusive são gravados para que o discente possa estudar no horário que julgar pertinente.

Na oportunidade, solicita a aplicação do art. 54 da Lei Orgânica do Município a fim de aplicar o REGIME DE URGÊNCIA para apreciação da proposição, esperando a aprovação da mesma.

Teófilo Otoni/MG, 04 de abril de 2022.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni